



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	62/08
P.L. Nº	65/08
Publ.:	11/04/08

LEI Nº 5.323 DE 09 DE ABRIL DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), visando contemplar o 'Programa do Governo Estadual – Pró- vicinais II', e da outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

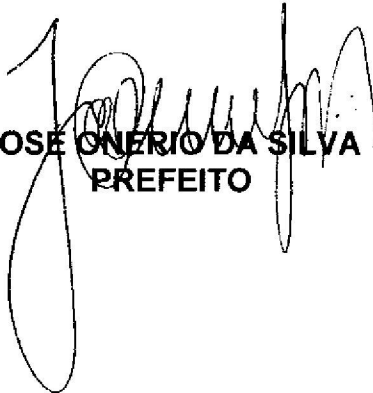
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), visando contemplar o 'Programa do Governo Estadual – Pró- vicinais II', que tem por objeto a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal de Indaiatuba a Monte Mor, com extensão de 7,8 km.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de abril de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO